



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 73
QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Página 2999

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portarias

Portarias

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIA DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 712/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que Sapataria Rossio – Comércio de Calçado, Unip., Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 512092621, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio a obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €7.687,64 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) a Sapataria Rossio – Comércio de Calçado, Unip., Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

11 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 471/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 127 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 4.189,00€ à Confederação Operária Terceirense, destinada à comparticipação despesas referentes à remodelação do edifício Abrigo Amigo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

5 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 472/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 126 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 98.576,48€ à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à ampliação do lar de idosos da Maia, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

5 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 473/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 129 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 77.794,91€ ao Lar do Recolhimento Jesus, Maria, José - (Mónicas), destinada à comparticipação das despesas referentes à requalificação das instalações do Lar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

05 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 474/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 131 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 71.217,85€ à Confederação Operária Terceirense, destinada à comparticipação despesas referentes à remodelação do edifício Abrigo Amigo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 476/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 135 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 45.878,59€ à Casa do Povo da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de Centro de Dia e Ludoteca, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 477/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 136 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 4.602,00€ ao Lar do Recolhimento Jesus, Maria, José - (Mónicas), destinada à comparticipação das despesas referentes à requalificação das instalações do Lar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 478/2016 de 14 de Abril de 2016

Por Portaria n.º 137 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 26.938,35€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Extrato de Portaria n.º 19/2016 de 14 de Abril de 2016

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui ao:

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Em portaria de 08 de abril de 2016

A quantia de 264,34€ (duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) destinada à comparticipação referente à contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do Programa Recuperar, do mês de maio de 2016, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.06.00.

08 de abril de 2016. -A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Extrato de Portaria n.º 20/2016 de 14 de Abril de 2016

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

RENATO DE MELO PIRES

Em portaria de 08 de abril de 2016

**JORNAL OFICIAL**

A quantia de 85,40€ (oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), destinada à comparticipação nas despesas referentes ao subsídio de refeição, no âmbito do Programa Estagiar L, relativa ao mês de maio de 2016, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

08 de abril de 2016. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 21/2016 de 14 de Abril de 2016**

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 11 de abril de 2016

1.226,68€ (mil duzentos e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01, Alínea O.

11 de abril de 2016. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 171/2016 de 14 de Abril de 2016**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 18 de março de 2016, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Ângela Maria Paiva Lopes, contribuinte fiscal n.º 214837734, no montante de 24.242,70 € (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos);

- Ivónia Elias Pimentel Vila Lobos Soares, contribuinte fiscal n.º 111596637, no montante de 22.825,24 € (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos);

- Márcia Cabral de Sousa, contribuinte fiscal n.º 221031910, no montante de 18.076,76 € (dezoito mil, setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Mário Fernando Fagundes de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 224937570, no montante de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros);
- Mónica Alexandra Silva Custódio, contribuinte fiscal n.º 218005300, no montante de 21.684,70 € (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos);
- Nelson Manuel Medina Mateus, contribuinte fiscal n.º 203845803, no montante de 29.867,17 € (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos).
- 12 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 479/2016 de 14 de Abril de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 93 054,80€ (Noventa e Três Mil e Cinquenta e Quatro Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte do Hospital da Horta, na Empreitada da Construção, 2.ª Fase, do Novo Corpo C do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 480/2016 de 14 de Abril de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 37 382,40€ (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Euros e Quarenta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte do Hospital de Ponta Delgada, na Empreitada de Remodelação do Serviço de Urgência.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 7 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 172/2016 de 14 de Abril de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração, em regime de acumulação, de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com o seguinte docente:

Conservatório Regional de Ponta Delgada:

Ensino Vocacional da Música - Grupo de recrutamento de Tuba – código M22:

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016:

Marco Paulo Carriço da Torre, com início a 19 de fevereiro de 2016, até final das atividades letivas, com horário incompleto de 4 horas letivas semanais, e remuneração calculada com base no índice 151, no valor de 230,48€.

11 de abril de 2016 . - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 173/2016 de 14 de Abril de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Roberto Ivens:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 23 de fevereiro de 2016:

**JORNAL OFICIAL**

Inês da Glória Martins, por 30 dias, com início a 24 de fevereiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Secundária Domingos Rebelo:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 22 de fevereiro de 2016:

Luciana Marília Teixeira Regadas, por 30 dias, com início a 29 de fevereiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 18 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.242,52€.

12 de abril de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Despacho n.º 713/2016 de 14 de Abril de 2016**

Na sequência do Despacho n.º 391/2016, de 2 de março, do Secretário Regional da Educação e Cultura, que fixa para o ano de 2017 o prazo para apresentação de candidaturas na modalidade de apoio para a aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infraestruturas destinadas a atividades culturais, referida na alínea *b*) do artigo 2.º do Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais (RJAAC), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, informa-se, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJAAC, o seguinte:

A. Destinatários do apoio:

1. Podem candidatar-se os agentes, individuais ou coletivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam atividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região, e que reúnam as condições de acesso fixadas no artigo 10.º do RJAAC, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/A, de 28 de outubro.

2. Não são elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais e intermunicipais, sejam elas sociedades municipais e intermunicipais, sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, ou pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial.

B. Montante financeiro global disponível

O montante global disponível para 2017 é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

**JORNAL OFICIAL****C. Prazo de apresentação das candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas até 15 de novembro de 2016.

D. Composição da comissão de apreciação

Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/A, de 28 de outubro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea *b*) do artigo 2.º do RJAAC, destinados à aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infraestruturas destinadas a atividades culturais, é composta pelos seguintes membros:

- Francisco Maduro-Dias;
- Carlos Joaquim Marques da Silva;
- José António Raimundo Mendes da Silva;
- Magda Angelica de Oliveira Gonçalves.

13 de abril de 2016. O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 160/2016 de 14 de Abril de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

O Clube Automóvel do Faial propõe-se organizar o XXVII Rali Ilha Azul Além Mar, prova pontuável para o Campeonato de Ralis dos Açores, na modalidade de Automobilismo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. O Clube Automóvel do Faial, adiante designado por CAF, representado por Bento Almeida Leonardo, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do XXVII Rali Ilha Azul Além Mar, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 50.500,00 € conforme o programa apresentado, no montante global previsível de 9.560,00 €.

2. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato-programa

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAF, compromete-se a:

1. Organizar a prova a que se propôs, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.



2. Elaborar, no formulário modelo próprio e remeter à DRD, até 30 dias após a realização da prova, o relatório demonstrativo da realização da mesma e da aplicação das verbas respetivas, com a indicação das condições de realização verificadas, nomeadamente o envio de resultados da prova, de cartaz, e de outros elementos de divulgação da prova, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores. E, ainda, remeter juntamente com o respetivo formulário modelo - relatório, a listagem nominal dos participantes com a indicação da origem do 1º e 2º condutor, bem como a indicação dos comissários obrigatórios deslocados e sua respetiva origem.

3. Publicitar em todos os atos promocionais da prova, bem como em meios de promoção e divulgação da mesma, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto.

4. Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento dos programas que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a;

**JORNAL OFICIAL**

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva na seguinte condição:

- O incumprimento dos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem que não poderá ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

11 de abril de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Automóvel do Faial - *Bento Almeida Leonardo* - Compromisso n.º E451601269.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 161/2016 de 14 de Abril de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores, adiante designada por AJSMA ou segundo outorgante, representado por Augusto Manuel Terceira da Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas para 2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 21.674,21 €, conforme o programa apresentado, é de 6.500,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2016 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;



c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo



JORNAL OFICIAL

Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

12 de abril de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores - *Augusto Manuel Terceira da Silva* - Compromisso n.º E451601428/ PRA/2016.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA Contrato-Programa n.º 162/2016 de 14 de Abril de 2016

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e o Despacho n.º 136/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 19 janeiro de 2016, foi celebrado para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitada para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 42/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivados no Serviço de Desporto de Santa Maria.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Clube Desportivo de Santo Espírito	618,00€	E451601519

**JORNAL OFICIAL**

11 de abril de 2016. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Ambar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 163/2016 de 14 de Abril de 2016

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e o Despacho n.º 134/2016, de 19 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, foi celebrado, para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitada para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 42/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividade física desportiva, de caráter regular.

Entidade	Montante	Compromisso
Clube Desportivo de Santo Espírito	605,00€	E451601529

11 de abril de 2016. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Ambar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 164/2016 de 14 de Abril de 2016

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro,



JORNAL OFICIAL

conjugado com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado, para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitada para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 42/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante	Nº de compromisso
Clube Desportivo Santo Espírito	1 884,22 €	E451601526

11 de abril de 2016. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Isabel Vieitas da Mota Ambar*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 714/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Rui Jorge do Couto Micael	Assistente Operacional	A - 79240

4 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 481/2016 de 14 de Abril de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/A, de 24 de fevereiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o FUNDOPESCA – Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, a importância de 110.000,00 €, destinada à concessão de apoio financeiro aos profissionais da pesca temporariamente impedidos de exercer a sua atividade.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação – 3.3.2 – FUNDOPESCA, CE 08.03.06.M – Transferências de Capital – Fundos e Serviços Autónomos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

8 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 715/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Manuel Maciel Januário a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Lagido do Meio", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,94 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 26.º e 610.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**
S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 716/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* (Urze) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato) são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Francisco Gonçalo Ricardo da Rosa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Rochinha", sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 0,518 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 201.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 717/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze), *Laurus azorica* (Louro) e *Woodwardia radicans* (Feto-do-botão) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Faial, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Rui Gonçalves Moitoso a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze), *Laurus azorica* (Louro) e *Woodwardia radicans* (Feto-do-botão), com recurso a arranque ou corte, nas suas propriedades denominadas “Semeada” e “Urzes”, sitas à freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com uma área total de 2,7104 ha, inscritas nas respetivas matrizes prediais rústicas sob os artigos 2.952.º; 2.953.º; 2.954.º e 2969.º, e no caminho de servidão, delimitados no mapa em anexo ao presente despacho;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas, preservando uma faixa de 10 metros correspondente à margem linha de água conforme delimitada no mapa em anexo ao presente despacho.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

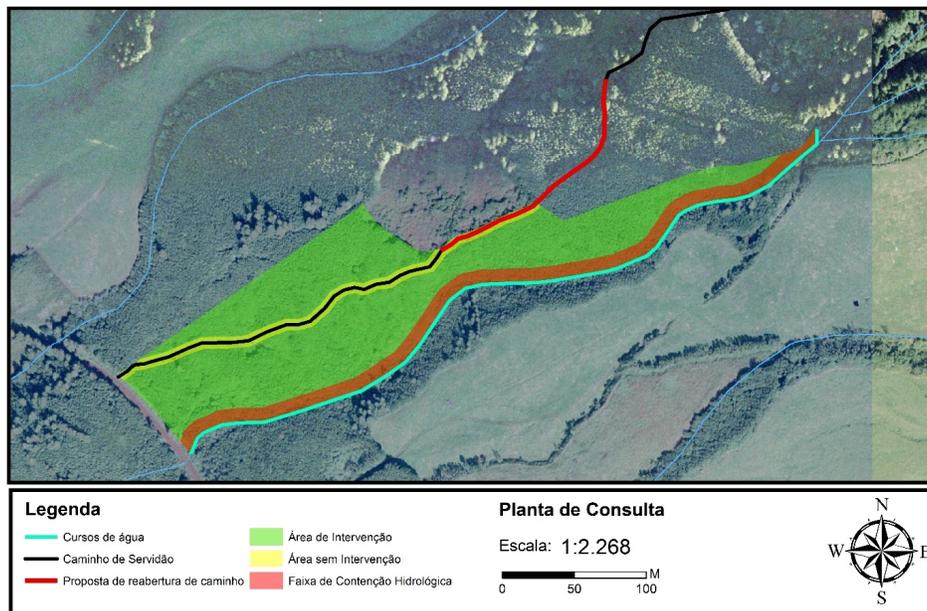
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



Serviços do Parque Natural do Faial/Casa dos Dabney- Monte da Guia 9900-124 Horta Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 719/2016 de 14 de Abril de 2016

Considerando que, pelo Despacho n.º 1533/2016, de 1 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, foi prorrogada à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos (Amb3E), a licença concedida pelo Despacho n.º 1262/2010, de 12 de janeiro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 19 de janeiro de 2010, para a gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e de acumuladores industriais, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2009, de 6 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 e concedida pelo prazo doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho prevê a possibilidade de alargamento do âmbito territorial da licença emitida pela autoridade nacional de resíduos à Região;

Considerando que, através do Despacho n.º 362/2010, de 24 de agosto, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, foi autorizada a aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida pelo Despacho n.º 1262/2010, de 12 de janeiro do Secretário de Estado do Ambiente;

Considerando que a Amb3E apresentou à autoridade ambiental dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora na Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho;

Considerando que a Amb3E detém capacidade técnica e financeira para a gestão do sistema integrado em causa;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, o seguinte:

1. É prorrogada a autorização constante do Despacho n.º 362/2010, de 24 de agosto, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos (Amb3E), para a gestão do sistema de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e de acumuladores industriais pelo Despacho n.º 1262/2010, de 19 de janeiro, do Secretário de estado do Ambiente.

2. A presente prorrogação produz efeitos nos termos e prazos constantes do Despacho n.º 1533/2016, de 1 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente.

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Anúncio n.º 51/2016 de 14 de Abril de 2016****Declaração de retificação/alteração de anúncio****Anúncio a retificar/alterar:**

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 31/2016 de 29 de março

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Número do *Jornal Oficial* (*)

Série II, n.º 61 de 29 de março

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

11. Prazo para a apresentação das propostas: até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio (23-03-2016)

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente

(*) Preenchimento obrigatório.